



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: [www.derrubadas.famurs.com.br](http://www.derrubadas.famurs.com.br)

e-mail: [yucuma@maais.com.br](mailto:yucuma@maais.com.br)

### **LEI MUNICIPAL Nº 592/2005**

**Determina a complementação salarial a vencimentos de servidores públicos de Derrubadas e dá outras providências.**

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais que estejam abaixo do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

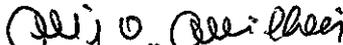
**Artigo 2º** - A complementação disposta neste artigo iniciar-se-á a partir do dia 1º de maio de 2005, tendo sua vigência condicionada a existência de vencimentos inferiores ao valor fixado no artigo anterior.

**Artigo 3º** - Excluem-se, para fins de cálculo dos vencimentos, as vantagens, gratificações e adicionais concebidos aos servidores públicos e que integram a remuneração.

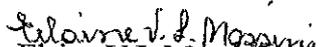
**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS**,  
aos 24 dias do mês de maio de 2005.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
aos 24 de maio de 2005.

  
**Elaine V.L. Mossini**  
Chefe de Gabinete